



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROJETO DE LEI Nº: / 2025

Capacitação para Gestantes no período do pré-natal.

Art. 1º Ficam instituídas, no município do Cabo de Santo Agostinho, a capacitação para as mulheres Gestantes no período do pré-natal, consiste em um conjunto de ações do poder público municipal, voltadas para treinamentos e capacitação para gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde, com a finalidade de promover o bem-estar, a saúde e o empoderamento dessas mulheres durante o período de gestação.

Art. 2º Os programas de treinamentos, incluindo workshops, palestras, atividades físicas e apoio psicológico, serão ofertados de forma gratuita às gestantes cadastradas no sistema de pré-natal da rede pública municipal, com temas voltados para:

- I – Cuidados com a saúde da gestante e do bebê;
- II – Preparação para o parto;
- III – Orientações sobre amamentação e cuidados com o recém-nascido;
- IV – Importância da alimentação saudável durante a gestação;
- V – Atividades físicas adaptadas para gestantes.

Art. 3º O município buscará parcerias com universidades, centros de saúde especializados e profissionais da área da saúde para promover essas capacitações, garantindo a diversidade e qualidade das atividades oferecidas. Serão utilizados recursos provenientes do orçamento municipal destinado à saúde pública.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 4º O processo de capacitação será acompanhado por uma equipe técnica da saúde, que avaliará a efetividade das ações e o impacto no bem-estar das gestantes e dos bebês. Ao final de cada ciclo de treinamento, será realizada uma pesquisa de satisfação e um relatório sobre os resultados obtidos, que servirá para o aprimoramento contínuo do programa.

Art. 5º Visando incentivar a adesão das gestantes ao programa de treinamentos, será oferecido apoio logístico para o deslocamento das participantes e disponibilização de materiais educativos gratuitos. Além disso, serão promovidas campanhas de conscientização nas unidades de saúde municipais sobre a importância da participação no programa.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A gravidez é um dos momentos mais importantes e transformadores na vida de uma mulher, exigindo cuidados especiais, acompanhamento médico adequado e informações claras sobre o processo gestacional. No entanto, é comum que muitas gestantes, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade social, não tenham acesso a informações adequadas sobre os cuidados com a saúde da gestante e do bebê, o que pode acarretar complicações durante a gestação e no parto, além de impactar negativamente no pós-parto.

Diante desse cenário, propõe-se o presente Projeto de Lei, que visa garantir a capacitação das gestantes durante o período do pré-natal. O objetivo central deste projeto é oferecer informações e orientações que possam contribuir para o bem-estar das mulheres grávidas e de seus filhos, promovendo a saúde integral da gestante e do bebê. A capacitação será baseada em tópicos como cuidados durante a gestação, sinais de complicações, alimentação saudável, amamentação, e planejamento familiar.

Ante as justificativas apontadas, acredita-se que essa casa legislativa tomará efetivo os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, no que tange ao cumprimento a promessa constitucional de promover a proteção integral da pessoa vulnerável. Daí, as razões significativas para que contemos com a análise cuidadosa, o aprimoramento e a posterior aprovação da presente proposição pelos Senhores e Senhoras Vereadores.

Robson Fabelício de Oliveira
Vereador